



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, o Senhor **Gilberto Neves da Silva**, brasileiro, maior, CPF nº: 470.580.306-00, RG. nº MG 11.619.712 PC/MG, residente e domiciliado na Rua A, 277 – Vila Angélica - Morro da Garça/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato os serviços prestados na limpeza de vias urbanas do Município, como prevenção e combate a vetores transmissores da febre amarela urbana, dengue e pernilongos.

2.0 – DO PRAZO E DA RESCISÃO

2.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2018.

2.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com interesse público.

3.0 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O contratante pagará ao Contratado a importância global R\$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais, após a prestação dos serviços.

3.2 – O pagamento será em moeda corrente nacional até a data limite deste Contrato.

3.3 – O pagamento dos serviços será efetuado através da Tesouraria.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.005.15.451.0007.2052.3.3.3.90.36.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

5.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.

6.0 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É vedado às partes transferir terceiros direitos ou obrigações previstas neste contrato, sem prévio acordo, devidamente documentado.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 08 de fevereiro de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Gilberto Neves da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF